



## CERTIFICADO Nº 532 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : REINALDO OLINI ROCHA  
CNPJ/CPF : 555.320.639-15

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : FAZENDA PARANÁ (Matrículas: 16864, 16916, 16927, 16928 e 16929)  
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Paraná - BR-452, sentido Araxá-Perdizes, entrar a direita na ARA-320, mais 9 km o imóvel número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 38170-000 Perdizes - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Perdizes (LAT) -19.4946, (LONG) -47.0454

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 532/2021

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual,	Área útil	79.62	ha
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e	Área útil	301.25	ha

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 04/02/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Uberlândia, 04/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 04/02/2021 11:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 532 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria: 1904041/2020

Processo: 24885/2019

Portaria: 1903327/2019

Processo: 19074/2017

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	21.25	ha